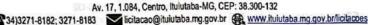


Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132





Contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista João Gomes e Banda, que seapresentará no dia 01/05/204 na FESTA DO TRABALHADOR 2024, a ser realizada no Parque de Exposições JK.

L. Proposta da CONTRATADA da EVEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Burno, nesta cidade, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. PRISCILLA BARRO DE MOURA, portadora do RG Nº XX3583X SSP-MG e CPF Nº XX5.675.556-3X, conforme atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº150, de 08 de novembro de 2017, residente e domiciliado em ITUIUTABA, Estado de MINAS GERAIS, doravante denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.099.846/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Bairro Cidade Universitaria, Cep. 56.328-800, Petrolina - PE, representada pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, Portador do CPF nº XX1.072.744-3X, residente e domiciliado à Rua Doutor José Mariano, Bairro Centro, nº 1163, Detran - PE, CEP: 56.302-190, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições: au ordea para para dos osos acobasa que acosa de

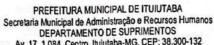
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de artista (JOÃO GOMES E BANDA) para realização de apresentação artística na FESTA DO TRABALHADOR 2024, a realizar-se no dia 01 de maio de 2024, no parque de exposições JK, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

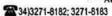
Página 1 de 17 **ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI 74430

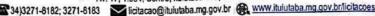
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:061072 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11:11:51 -03'00'

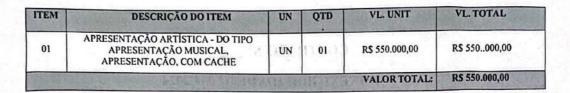




Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP; 38.300-132







- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024;
- 1.2.2. Termo de Referência
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
- 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
- 2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil

Página 2 de 17

**ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI 74430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:061072 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11:12:10 -03'00'



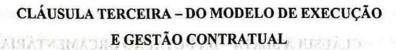
Página 4 do 17

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

34)3271-8182; 3271-8183 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🙀 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes





- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A gestão e fiscalização deste contrato será de acordo com o Decreto Municipal nº 10.745/2023 que nomeia como gestor do contrato Sr. Aleidson Cinquini Franco e Silva -Matrícula nº 3669 e fiscal a Sra. Nathalia Caroline Rezende Oliveira - Matrícula nº 14355.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O pagamento será realizado 100% (cem por cento) 48h antes da apresentação.
- 4.2.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ verificados or objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corrigio?8 no

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de maio de 2024.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.4. A apresentação ocorrerá no dia 01 de maio de 2024, no Parque de Exposições JK, iniciando-se em horário a ser definido entre as partes, com a duração mínima de 01:30min arcontroversa da execução do objeto, para eteito de liquida

soisse a execução do objeto, quanto a dimensão, qualicade e quantidade,

companiar e fiscalizar, através de servidor de agnado pela CONTRATANTE, o

Página 3 de 17

**ALBERTO SALOMAO** CAVALCANTI 74430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:061072 SIMOES:06107274430 11:12:22 -03'00'



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

34)3271-8182; 3271-8183 🔽 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🍇 www.ituiutaba.r



# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSELA FERCEINA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de ITUIUTABA deste exercício. Dotação Orcamentaria:

#### 23.695.0010.2.721.3.3.90.00.00 at the constitute starts of considerable contrast A S.E.

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O perso para pagamento ao contratado e demais cradiçõe

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; observars a fest ana origido o oseo. 1.2.4
- 7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.3 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - 7.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
  - 7.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do
  - 7.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos. consoante a legislação vigente;
  - 7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o Página 4 de 17

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI 274430 //

digital por ALBERTO SALOMAO SIMOES:06107 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11:12:35 -03'00'







Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132



34)3271-8182; 3271-8183 🔀 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🤮 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a esavistro abbiem mejixa o

- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ituiutaba/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
  - 7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
  - 7.11 Caberá à CONTRATANTE arcar com os custos arcar com os custos de Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela contratada e ainda com o abastecimento e montagem de 2 (dois) camarins, montagem de palco e o Pagamento da Taxa do ECAD.
  - 7.12 No caso de cancelamento da apresentação por motivo de causa fortuita ou circunstância S. I - Não transferir a outrem no lo do o de força maior, não haverá incidência de multa.
  - 7.13 Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade 8.9 - Indicar, a pedido do CONTRATANTE, releto de promotor e produtor do evento.
- 7.13.1 Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título no activo de logística se já contratados e pagos. ATMOO a obasuas enab reaplante o obor raque

#### execução contratual pelo CONTRATANTE que ficará muerizado CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

dojo, não reddando casa responsabilidade a disculriação ou o acompanhamento

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
  - 8.2 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo

SALOMAG TOOT GENERALISM
CAVALCANTI CAVA AND

SIMOESIOS197 PERSONAL

Página 5 de 17

**ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107 274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11-12-45 -03'00





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

licitacao@ituiutaba.mg.gov.br @ www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes









comprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, an otrato ob osquoses so o

- 8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o 7.9 - Cientificar o organ de representação judicial do Municip. shabivita ab oicirara ra
  - 8.4 Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados. 7.10 - A CONTRATANTE não respondera por que
  - 8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; entgregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de
  - 8.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - 8.8 Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e- mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; por ambas as partes, serão de responsabilidade d
  - 8.9 Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; artística, na hipótese prevista nesta clânsulo.
- 8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou dagarantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
  - 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

Página 6 de 17

**ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23





Av. 17, 1.084, Centro, Itulutaba-MG, CEP: 38.300-132



34)3271-8182; 3271-8183 🔽 licitacao@itulutaba.mg.gov.br 👰 www.ltulutaba.mg.gov.br/licitacoes

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento habiting a cuttos previamente autorizados pela CONTRATANTE e contrato ob
  - 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; and analogo are
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; colle la Tob primarial Moisq
  - 8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. La constanta AGATARTACO de debuto.
- 8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; O - 16.88
  - 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
  - 8.21. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
  - 8.22. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
  - 8.23. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
  - 8.24. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na

Página 7 de 17

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI

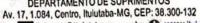
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:061072 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23







🛣 34)3271-8182; 3271-8183 🔛 licitacao@itulutaba.mg.gov.br 🚯 www.itulutaba.mg.gov.br/licitacoes









medida do possível; entra esta entra come de la maistra de la come de la come

- 8.25. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução; atransporte auto a mas apara - ALA
- 8.26. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.27. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.28. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.29. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade. La almanda, despeto do objeto de obje
  - 8.30. Empregar boa técnica na prestação dos serviços; o actindos ao sixubació .71.8
  - 8.31. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios
- 8.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.33. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham na condição de aprendiz para un minorea de quaturas de condição de aprendiza para la condição de aprendiza para un substituida de condição de condição
  - 8.34 Caberá à CONTRATADA arcar os custos de Hospedagem, diária de alimentação, logística do trecho 1 e 2, carga/excesso, impostos e repasse do pagamento do cachê ao artista regrrência agormal ou scidente que se verifique no local da execução do objeto caquipa a

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**ALBERTO** SALOMAO

digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES:0610727443

Página 8 de 17 Assinado de forma

SIMOES:0610 0 Dados: 2024.04.23 7274430

11:13:15 -03'00"

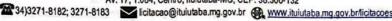


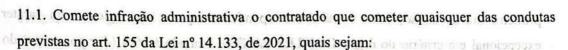
As refords forms

CAVALCANTI SUSSENIZA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132





- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; estidore establidade prioritarios de la contrato establicado est
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente a) de 0.5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valoçobafitação
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; mas nos xabilidades de
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem a) de 10% (dez par centa) supre o valor estimado do ilco prejudicado; besidades do rotros prejudicados
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fasede federativos, pelo grazo minimo de 3 (tres) anos e máximo de 6 (sels) anos, nos esanal los
- 11.1.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções: q atrivara airibaranguno
  - 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde
  - 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo

Página 9 de 17 ALBERTO Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO **SALOMAO** 

CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES:0610 Dados: 2024.04.23 11:13:23 -03'00' 7274430

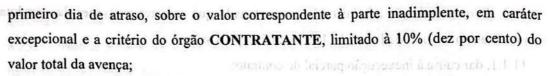




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

34)3271-8182: 3271-8183 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 👰 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes





- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às CONTRAITANTE, ao funcionamente dos serviços públicos ou ao foi escância saniugas
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais 11.14. deixar de cutreger a documentação exigida para a certame;
- al 11.3.2. Multa Compensatória de: aproprio de privata de proprio de privata de proprio de privata de proprio de privata de privata
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6; so our lo 11.1.
  - b) de 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7; otromebrados o socional VIIII
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; automorado un ofignaciono astrovergia R. I. I.1
  - 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave; opus and considered penalidade mais grave; opus considered penalidade
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; h. 387 Cl mis. Lab "c. tha on observing ovised observations Cl. 1.11
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste contrato.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada 11.2.2. 0.66% firsterms excis certésings por centa) por dia de atrasa que catembrishing

11.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a

ALBERTO **SALOMAO** 

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES:061072744 SIMOES:061030

Página 10 de 17

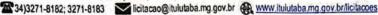
7274430

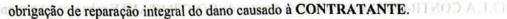
Dados: 2024.04.23





Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132





- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e as prem gantyny abinyo ekamadas: ampla defesa da CONTRATADA.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão ser observadas todas as normas contidas na lei federal nº 14.133/2021 MUNOO ab acticula an actiguidada contidas na lei federal nº 14.133/2021 MUNOO ab acticula an actiguidada contidas na lei federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas MINAS GERAIS (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21. bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. Illidad de acidade por acidade de acidade acidade de acidade acidade acidade acidade acidade acidade acidade acidade acidade
  - 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3 Registros que não cora derram alteração do contrilo safum es agostros que não cora les sustantes en la contriba de la con

Pagina 12 de 17

51MOES 0610-6 Testes 224-617
7274-69 Testes 224-617

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

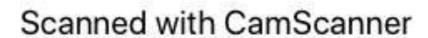
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS



**ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI 7274430

Página 11 de 17 Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO SIMOES:0610 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11:13:40 -03'00'

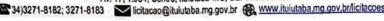


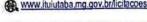




Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132







- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados: umpia delusa da CONTRATABA.
- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse úblico, respeitados os direitos da CONTRATADA; 11 en harabal ha na enbinado entruon
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- de Contra MINAS GERAIS (TCE) e no caso de suspensa; os pensas aux razilasas (TCE) e no caso de suspensa; os pensas pensas
  - 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; includos pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
  - 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CONTRATANTE, quendo esta não dispuser de crédices orçamentarios pura

# continuidade on quando entender que o contralo não mais lire oferces vantagem CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21. ab el le del sogna co medinol de maniles estadorda les M
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: notin lui noceog en noticiona moltanti ocontante e se un contra
  - 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
  - 14.2.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato;
  - 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de economico-financeiro, hipóteso em que sera concedida indenização por meio d1202

#### 14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

indenization (art. 131, caput da Lei n.? [4,133, de 2021).

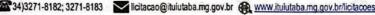
Página 12 de 17

Assinado de forma **ALBERTO** digital por ALBERTO SALOMAO **SALOMAO** CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES:0610727443 SIMOES:0610 0 Dados: 2024.04.23

7274430 11:13:49 -03'00'



Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132



14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da a margent de lucro da empresa, mos sim se o fato superveniente é capaz de trababilauna

contado da data do orçamento. Entre do como do como do como de como de contado da data do orçamento.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano serácontado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os conhecimanto da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples covitinitad de

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. qualificação evinidas para a contratação, conforme a Lei nº 14 133 21 e

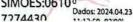
14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item 16.1 F vidado à CONTRATABA AGAITME

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela



Página 13 de 17

Assinado de forma ALBERTO digital por ALBERTO **SALOMAO** SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES.0610727443 SIMOES:0610°







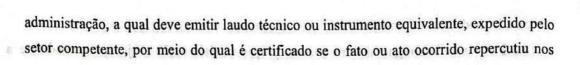


Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

34)3271-8182; 3271-8183 iicitacao@ituiutaba.mg.gov.br 👰 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes







14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilibrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (indice Na rotato) no contrato; and preços pactuados no contrato; and pride precional pre

- 14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- 14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de ob fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
- 14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
  - 14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Página 14 de 17

ALBERTO Assinado de forn **SALOMAO** CAVALCANTI CAVALCANTI

digital por ALBERTO SALOMAO SIMOES:06107274430 SIMOES:0610 Dados: 2024.04.23

7774430

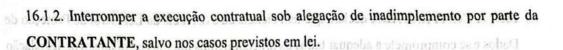
11:14:08 -03'00"



Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

🛣 34)3271-8182; 3271-8183 🔝 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🥷 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes





## atniv) Es ara que el Cláusula Décima sétima - Da PUBLICIDADE O DA 2.81

e quetro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sintações

com o intuito de protegor os dados ocasoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/MG, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigaçã202/861.41s
- 17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, me correrão por conta do CONTRATANTE: sels reuplano est este entremprendo este entremprendo este entremprendo entremprendo

prejuizo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabiveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
  - 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre estae seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
  - 18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Página 15 de 17

**ALBERTO** SALOMAO CAVALCANTI 274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107 SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23

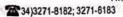


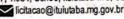


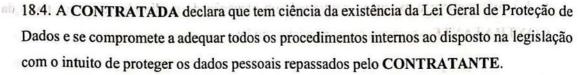


Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

34)3271-8182; 3271-8183 🔀 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🤗 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes







18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. que achaviosela DIA HOTA saling Des faisito circle?

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO 18.1. É vedado as passes a attinuação de rodo

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### 8102 90V 11 m is lan otano CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO 19575 the apartition to

informações - em especial os dados pessoais e os dados peisoais sécisivos - repassados

20.1. O Foro da Comarca de ITUIUTABA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

18 2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após oxiada

ITUIUTABA – MG, 23 de Abril

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI CAVALCANTI

do vinculo existente entre a CONTRATANTE en CONTRATADO

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO

SIMOES:0610

SIMOES:06107274430 Dados: 2024.04.23 11:14:24 -03'00'

JG SHOWS LTDA. CNPJ 43.099.846/0001-33

Contratada

Página 16 de 17







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132



#### Contratante

Testemunhas:

Karina Maria de Oliveira Matrícula 2327

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa Matrícula 1483

Página 17 de 17



### PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

#### À Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de JOÃO GOMES E BANDA na Cidade de Ituiutaba-MG na data de 01/05/2024.

Horário do Show: A Definir Duração do Show: 1h30min.

Valor total da Proposta: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado de forma integral até 48 horas antes da realização do show.

Dados bancários:

JG SHOWS LTDA:

CAIXA ECONÔMICA - 104

AG 3548

OP:03

CC: 00001050-5

CNPJ: 43.099.846/0001-33

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

#### OBSERVAÇÃO:

Composição de custo - Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2° da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	1,3%
Diretos	Diária de Alimentação	0,77%
Diretos	Logistica do (trecho 1)	3,81%
Diretos	Logística do (trecho 2)	4,44%
Diretos	Carga/Execesso	1,78%

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina - PE.

50

Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.071
Total		17,10%²

#### OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme docuemnto enviado pela Contratada;
- 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada 2)
- 3)
- Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 05 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO

CAVALCANTI

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI CAVALCANTI SIMOES:061072744 SIMOES:06107274430

Dados: 2024.04.05 12:58:31 -05'00'

JG SHOWS LTDA

CNPJ: 43.099.846/0001-33

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina - PE.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

Valores percentuais passíveis de variação.



### **DADOS BANCARIOS JG SHOWS:**

JG SHOWS LTDA:

CAIXA ECONÔMICA - 104

AG 3548

OP:03

CC: 00001050-5

CNPJ: 43,099.846/0001-33

Alberto Salomão Cavalcanti Simões Representente da Empresa JG SHOWS LTDA CNPJ: 43.098.848/0001-33